



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Com base nos itens do Art. 6, do Decreto Municipal nº 8.053, de 14 de Março de 2023)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais do município, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer nos quantitativos solicitados pelo Núcleo de Farmácia de Atendimento Judicial.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Núcleo de Farmácia de Atendimento Judicial.
- Os medicamentos deverão ser entregues em até 72 horas contadas do envio do Pedido de Fornecimento/ Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência da Ata, evitando atrasos nas entregas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
- Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.
- Os medicamentos deverão estar com prazo de validade de 80% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega.
- Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
- Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia de Ações Judiciais, localizada a Rua José Manoel de Arruda Oliveira, 150 - CEP 13611-420 - Leme/SP, no horário compreendido das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:30h horas.
- A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo “Dados Adicionais”.
- A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- Os medicamentos podem ser substituídos apenas por medicamentos genéricos desde que atendam a todas as especificações exigidas, não serão aceitos medicamentos similares.
- Conceder desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) para atender ao Art. 6 – Resolução 3 de Março de 2011, da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos, que determina a aplicação CAP sobre o PF (Preço de Fábrica) sempre que for realizada venda destinada a entes da administração pública direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento do mercado foi realizado mediante consulta de cadastro de fornecedores. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de medicamentos. Foram incluídos os preços médios unitários para composição da tabela de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos medicamentos se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os processos judiciais existentes no município e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde. Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade. Diante do exposto foi elaborado levantamento das alternativas disponíveis no mercado conforme segue:

Solução

Aquisição dos medicamentos através do tipo pregão eletrônico, na modalidade de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**: Esta seria a melhor solução, pois evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda,

Aquisição de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar de todos os usuários e cumprimento das decisões judiciais bem como possibilitar economia de escala.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 GR - COMPRIMIDOS EFERVESCENTES	1.500	CPR
2	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	1.500	CPR
3	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	6.000	CPR
4	ALPRAZOLAM 2MG	1.500	CPR
5	ARIPIPAZOL 10MG	1.600	CPR
6	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	800	CPR
7	ATENSINA 0,1MG	400	CPR
8	BENFOTIAMINA 150MG	500	CPR
9	BLEPHAGEL FRASCO COM 100 COMPRESSAS	15	FRC
10	CANABIDIOL BROAD SPECTRUM 3.000MG (FRASCO 30ML)	12	FRC
11	CIPROFIBRATO 100MG	1.500	CPR
12	COSOPT COLÍRIO 5ML ESPECIFICAMENTE	30	FRC
13	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	CPR
14	CLORIDRATO DE TRIMETAZINA 35MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	CPR
15	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) GOTAS FRASCO COM 20ML	50	FRC
16	COLECALCIFEROL 1.000UI CÁPSULA GELATINOSA MOLE	800	CPS
17	CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0,5MG – CASULAS DURAS	308	CPS
18	CRANBERRY CR (VACCINIUM MA CROCARPON)	1.500	SCH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

19	DEFLAZACORTE 30MG	1.500	CPR
20	DENOSUMABE 60MG/ML	5	SER
21	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30GR	80	BNG
22	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	1.500	CPR
23	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	CPR
24	DORFLEX (ESPECIFICAMENTE)	1.500	CPR
25	DUPIUMABE 300MG SERINGAS PREENCHIDAS 2ML CADA	30	SER
26	EMULSÃO COM CALÊNDULA PRIMODERME – 200ML ESPECIFICAMENTE	40	FRC
27	EPITEGEL OFTÁLMICO 10G ESPECIFICAMENTE	20	UNI
28	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO XXG	20.000	UNI
29	FLORAL KIDS	15	FRC
30	KEPPRA 250MG ESPECIFICAMENTE	3.000	CPS
31	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.500	CPR
32	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	1.500	CPR
33	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	1.500	CPR
34	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML — CANETA 3ML - ESPECIFICAMENTE	800	UNI
35	INSULINA NOVOLIN N PENFILL 100UI/ML REFIL 3ML ESPECIFICAMENTE	120	UNI
36	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	1.500	CPS
37	LACTULOSE 667MG/ML – FRASCO 120ML	600	FRC
38	LENÇOS UNIDECIDOS PACOTES COM 75 UNIDADES	80	UND
39	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	1.500	CPR
40	METILFENIDATO LA 30MG	360	CPR
41	MINILAX BISNAGA 6,5GR - ESPECIFICAMENTE	210	BNG
42	MUVINLAX ESPECIFICAMENTE	1.000	SCH
43	OPTIVE COLÍRIO 10ML - ESPECIFICAMENTE	50	FRC
44	OPTIVE UD FLACONETES DE 0,4ML - ESPECIFICAMENTE	1.000	UND
45	OSSEOPROT COMPRIMIDOS - ESPECIFICAMENTE	1.500	CPR
46	PANTOPRAZOL 40MG	1.500	CPR
47	PROPATILNITRATO 10MG	2.500	CPS
48	PILHAS ALCALINAS ENERGIZER – TAMANHO AA - ESPECIFICAMENTE	200	UNI
49	PILHAS ALCALINAS AAA	100	UNI
50	PROSSO - ESPECIFICAMENTE	1.500	CPR
51	PROTETOR SOLAR EPISOL SEC FPS 99 FRASCO COM 60 GRS - ESPECIFICAMENTE	20	FRC
52	PROTETOR SOLAR FPS 60 FRASCO COM 120ML	20	FRC
53	PROTETOR SOLAR NEUTROGENA SUN FRESH FPS 70 FRASCO COM 200ML - ESPECIFICAMENTE	30	FRC
54	PROVANCE COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS — ESPECIFICAMENTE	800	CPR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

55	RESERVATÓRIO DE 3ML – MINIMED RESERVOIR MMT332A ESPECIFICAMENTE	35	UND
56	RITUXIMABE 500MG/ML	10	FRC
57	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	1.500	CPR
58	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	1.500	CPR
59	SENSOR GS3 – 7020C1 CX C/ 5 UNIDADES ESPECIFICAMENTE	35	UNI
60	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5GR + SULFATO DE CONDOITINA 1,2GR	500	SCH
61	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE - ESPECIFICAMENTE	10.000	UND
62	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK3 REF 7910 ESPECIFICAMENTE	2	UND
63	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	1.500	CPR
64	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	1.500	CPR
65	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	1.500	CPR
66	VILDAGLIPTINA 50MG	1.500	CPR

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dessa contratação é de R\$ 921.128,77

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem Atas de Registro de Preços vigentes referentes a aquisição do objeto solicitado que foram homologadas através dos Pregões Eletrônicos nº 22/2023 e nº 42/2023, sendo este certame para a inclusão de novos processos e medicamentos.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela municipalidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios são o pronto atendimento às demandas medicamentosas para tratamento de doenças, alívio de sintomas dos munícipes, preservação da vida e o cumprimento de decisões judiciais a fim de evitar multas e desonerar o erário municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

Não há providências específicas a serem adotadas pela Administração para a presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

Porém, devem ser observadas as medidas para o correto descarte de embalagens e resíduos conforme Legislação vigente. A contratante será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do contrato.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Com base no exposto acima, esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação. Os estudos preliminares evidenciaram que a licitação de medicamentos é, além de necessária, viável.

Leme, 14 de Fevereiro de 2024.

Letícia Morele Dos S. Lourenço
CHEFE DE FARMÁCIA DE ATENDIMENTO JUDICIAL

Bianca Maria Coghi de Carvalho
COORDENADORA DA ASSIST. FARMACÊUTICA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AF3-D9BD-5D4E-70B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETÍCIA MORELE DOS S. LOURENÇO (CPF 360.XXX.XXX-51) em 14/03/2024 12:59:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BIANCA MARIA COGHI DE CARVALHO (CPF 288.XXX.XXX-52) em 15/03/2024 12:42:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANE PELIÇARI BINOTTO (CPF 336.XXX.XXX-43) em 27/03/2024 14:00:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8AF3-D9BD-5D4E-70B7>